ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 343/2006 **DE 24 DE MARÇO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Decreta à abertura de **CRÉDITO SUPLEMANTAR** no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), obedecidas às classificações, orçamentárias.

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLV. HUMANO	
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
12.361.0082.2029 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUND.	
33903600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	3.000,00
0503 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEF	0,00
12.361.0082.2040 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUND.	0,00
33903600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**5.000,00**

Art. 2° - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1° a redução de verba do código a seguir:

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLV. HUMANO	
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
12.361.0082.2029 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUND.	
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.000,00
0503 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEF	0,00
12.361.0082.2040 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUND.	0,00
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	**5.000,00**

PUBLICADO
DE 24 / 03 / 06
A 07 / 04 / 06
lmf

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 24 de Março de 2006.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 24 / 03 / 06
A 07 / 04 / 06